Lei nº 5.530, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Fica instituído o Programa Municipal "Cuidando de Quem Cuida", na forma que menciona.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica instituído o Programa Municipal "Cuidando de Quem Cuida", com caráter orientativo e educativo, destinado a promover ações de valorização, acolhimento e apoio com a finalidade de oferecer às mães, pais, tutores / responsáveis legais atípicos, orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas pessoas na sociedade.

Art. 2º. - Para os fins desta lei, considera-se mãe, pai e tutor / responsável legal atípico aqueles que são responsáveis pela criação de filhos ou dependentes legais que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras e transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, dentre outros.

Art. 3º. - Constituem objetivos do programa "Cuidando de Quem Cuida":
I - Elevar e melhorar a qualidade de vida das mães, pais, tutores / responsáveis legais de que trata esta lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II - Valorizar o papel dos pais e responsáveis legais atípicos na sociedade;

III - Incentivar a articulação entre serviços públicos e a sociedade civil organizada para fortalecer redes de apoio;

IV - Desenvolver ações de bem estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição;

V - Divulgar os direitos das pessoas com deficiência e de seus responsáveis legais e Fomentar campanhas de conscientização e empatia no âmbito escolar e comunitário;

VI - Promover o apoio, orientação e disponibilidade para o acesso das mães, pais, tutores/ responsáveis legais atípicos aos serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;

VII - Estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna, paterna ou de tutores/responsáveis legais atípicos;

Art.4º. - As ações do Programa poderão ser realizadas por meio de:

I - aproveitamento das estruturas e equipes já existentes no CRAS, CAPS, UBS's e Escolas da Rede Municipal;

II - incentivo à realização de eventos, rodas de conversa e grupos de apoio;

III - parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e profissionais voluntários;

IV - divulgação de material informativo por meio de canais oficiais do município, sem necessidade de impressão.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da Administração Pública municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

Art. 5º. - O Poder Executivo poderá, observando a conveniência e a disponibilidade dos órgãos competentes, apoiar e estimular a implementação das ações previstas neste Programa.

Art. 6º. - Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público alvo.

Art.7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 08 de setembro de 2025.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 08 de setembro de 2025.

DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Cruzeiro/SP, 3 de Setembro de 2025

Ofício Autógrafo nº 28 / 2025

Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excêlencia, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinaria.

Autógrafos nº 4330 e 4331/2025

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Exmos.
Sr. José Kleber L. Silveira Junior
DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro